



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.394/2024-D

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLINHOS INDIVIDUAIS, BISCOITOS E MACARRÃO PADRE NOSSO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA E HORA DO PREGÃO: 30/10/2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)

SESSÃO PÚBLICA: www.compras.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE – SP

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 30 de outubro de 2024 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLINHOS INDIVIDUAIS, BISCOITOS E MACARRÃO PADRE NOSSO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca), nº 7843/2023 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8019&Acao=busca), nº 6238/2017 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca), nº 6434/2018 (https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLINHOS INDIVIDUAIS, BISCOITOS E MACARRÃO PADRE NOSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o objeto será dividido em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.3.1. A cota principal e reservada será licitada pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

1.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

1.3.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.00	FEDERAL
SEAS	08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00	MUNICIPAL/ ESTADUAL/ FEDERAL





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

	08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00	
	08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00	
	08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00	
	08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00	
	08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00	
	08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00	
	08.05.00/08.244.4002 2371/3.3.90.30.00	
	08.05.00/08.244.4002 2371/3.3.90.30.00	
	08.05.00/08.244.4002 2371/3.3.90.30.00	
	08.05.00/08.244.4002 2371/3.3.90.30.00	

3.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO: O valor estimado da aquisição é de **R\$ 6.814.044,52** (Seis Milhões Oitocentos e Quatorze Mil Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. *Para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*





4.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.7.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.8. O impedimento de que trata o item **4.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2. e 4.7.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens **4.7.2. e 4.7.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item **4.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1.** e **9.10.1** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.7. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

5.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.10. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

5.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.19. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.20. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **5.16**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- c) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.5.1.** e **5.5** deste edital.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:





8.7.1. Contiver vício insanável;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.





8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3.1. No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.3.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Qualquer pessoa poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.

10.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

10.5. Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

10.8. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.11. As respostas das impugnações serão publicadas somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de





Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Constitui condição para a assinatura da ata de registro de preços:

11.8.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

11.8.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação





extrajudicial.

11.8.3. No ato da assinatura da ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.





14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.





15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

15.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.16. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

15.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

15.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

15.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>

15.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

15.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.24. O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

15.25. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

16.1.3. Anexo III – Cadastro Reserva

16.1.4. Anexo IV- Planilha Proposta - Modelos

Praia Grande, 02 de outubro de 2024.

PROFESSORA MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GISELE DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: <https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta> e informe o código: HL6IWANS XJ46D3PB QYPQGAPC 2C7U5IIC
Assinado por: MARIA APARECIDA CUBILIA e GISELE DOMINGUES.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLINHOS INDIVIDUAIS, BISCOITOS E MACARRÃO PADRE NOSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.394/2024-D

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLINHOS INDIVIDUAIS, BISCOITOS E MACARRÃO PADRE NOSSO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	EMBALAGEM PRIMÁRIA:	COMPONENTES/ CARACTERÍSTICAS BÁSICAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	482917	Biscoito de polvilho individual	UNIDADE	Pacote contendo 25 gramas	Amido/Polvilho, óleo vegetal, sal e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Não poderá conter açúcar adicionado, edulcorantes, gordura trans e glúten. Validade mínima 5 meses na data da entrega.	SEDUC: 200.000 SEAS: 12.000 TOTAL: 212.000	R\$ 1,75	R\$ 371.000,00





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

2	217132	Biscoito tipo maisena integral	UNIDADE	Pacote contendo 330 a 400 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha/ farelo de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	SEDUC: 80.000 SEAS: 2.704 TOTAL: 82.704	R\$ 8,08	R\$ 668.248,32
3	609218	Bolinho light sem adição de açúcar sabor baunilha com recheio de morango	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: suco de morango, amido, água, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	SEDUC: 200.000 SEAS: 17.676 TOTAL: 217.676	R\$ 5,16	R\$ 1.123.208,16
4	448197	Bolinho light sem adição de açúcar sabor cenoura com recheio de chocolate	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, suco concentrado de cenoura, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: amido, cacau em pó,	SEDUC: 200.000 SEAS: 13.476 TOTAL: 213.476	R\$ 5,19	R\$ 1.107.940,44





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

					sal entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.			
5	448198	Bolinho de baunilha com recheio de chocolate sem adição de açúcar	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: amido, cacau em pó, leite em pó, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Não poderá conter açúcar adicionado Validade mínima 6 meses na data da entrega.	SEDUC: 200.000 SEAS: 10.896 TOTAL: 210.896	R\$ 5,15	R\$ 1.086.114,40
6	458963	Macarrão padre nosso de sêmola com ovos	UNIDADE	Pacote contendo 500 gramas	Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	SEDUC: 12.000 SEAS: 784 TOTAL: 12.784	R\$ 4,13	R\$ 52.797,92





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

7	609217	Muffin Orgânico de Banana	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, purê de banana orgânica, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	SEDUC: 150.000 SEAS: 13.476 TOTAL: 163.476	R\$ 5,09	R\$ 832.092,84
8	610529	Muffin Orgânico de Laranja	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, óleo de laranja orgânico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	SEDUC: 150.000 SEAS: 17.676 TOTAL: 167.676	R\$ 5,23	R\$ 876.945,48





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

9	460241	Rosquinha sem adição de açúcar sabor Chocolate	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 30 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, clara de ovo, cacau, leite em pó integral para dietas com restrição de lactose, amido de milho, farelo de aveia, farelo de trigo, maltodextrina, fibra alimentar, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 8 meses na data da entrega.	SEDUC: 50.000 SEAS: 13.476 TOTAL: 63.476	R\$ 5,12	R\$ 324.997,12
10	245803	Rosquinha sem adição de açúcar sabor Coco	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 30 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, clara de ovo, coco ralado, leite em pó integral para dietas com restrição de lactose, amido de milho, farelo de aveia, maltodextrina, fibra alimentar, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 8 meses na data da entrega.	SEDUC: 50.000 SEAS:13.476 TOTAL:63.476	R\$ 5,84	R\$ 370.699,84
VALOR MÉDIO ESTIMADO							R\$ 6.814.044,52	





1.2 O objeto deste Registro de Preços não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3 Os bens objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns, tendo em vista que são “bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado em caso de interesse da municipalidade, com fundamento no artigo 84, da Lei nº 14.133/21).

1.4.1 Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a **variação do índice - IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IBGE (acumulado nos últimos 12 meses)**, observada a legislação federal em vigor.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Aquisição

SEDUC: Os alimentos a serem adquiridos serão utilizados para suprir o cardápio elaborado para todos os alunos matriculados nas unidades escolares estaduais e municipais da Prefeitura de Praia Grande em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tendo como referência a Resolução nº 06 de 08/05/2020 do FNDE. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Há a necessidade contínua da aquisição de alimentos para atender o programa.





Os cardápios são planejados por nutricionistas, levando em consideração aspectos como: variedade e especificidades de faixa etária, necessidades nutricionais normais e necessidades nutricionais específicas e tempo de permanência na unidade, proporcionando uma alimentação nutricionalmente equilibrada, sanitariamente segura e o bom aproveitamento escolar.

A Lei nº 11.947/09 possibilitou a transferência de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução do PNAE gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

SEAS: A Assistência Social opera serviços, programas e projetos, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais, tendo como objetivo principal a proteção social, em atenção a situações de risco pessoal e social, violações de direitos, que demandem cuidados especiais, afastamento temporário do núcleo familiar, situação de abandono, situação de rua, entre outros.

Está estruturada por meio do SUAS, que tem enfoque na proteção social e é organizado em dois níveis: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A PSB oferta serviços socioassistenciais a famílias em situação de vulnerabilidade social nos CRAS e é responsável pela atuação, nos territórios, de forma a prevenir a ocorrência de riscos e enfrentar vulnerabilidades.

A PSE organiza a oferta de serviços de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos em decorrência de violências.

Nessa direção, a PSE tem como objetivos principais contribuir para assegurar proteção especial nestes, de modo a prevenir agravamentos; e potencializar recursos e o acesso a direitos socioassistenciais e à rede de proteção, na perspectiva de superação das situações vivenciadas. Ela está organizada em dois níveis de complexidade, de acordo com o agravamento das situações vivenciadas pelas famílias. A Média Complexidade oferta o serviço no Centro Dia da Pessoa Idosa, Centro Dia PCD, Centro Pop e CREAS.

A Alta Complexidade oferta o serviço de acolhimento institucional, para crianças, adolescentes, adultos, PCD, idosos e Família Acolhedora.





2.2 Estimativa das Quantidades

SEDUC: As quantidades projetadas se baseiam no fornecimento destes itens conforme frequência no cardápio escolar mensal para 102 escolas municipais e estaduais, para aproximadamente 75.000 alunos durante o período letivo, sabendo que o contrato poderá abranger dois exercícios e que o número de alunos sofre alterações no decorrer do ano. A equação para a memória de cálculos leva em consideração a frequência dos gêneros nos cardápios mensais de acordo com o exercício anterior, a quantidade por entrega em cada unidade escolar e modalidade de ensino, somada a margem de segurança, aumento no número de alunos esperado para o próximo ano, futura demanda de mais escolas em tempo integral e/ou período intermediário, além de eventuais dificuldades referentes ao abastecimento de gêneros similares. Também se baseiam na Resolução FNDE 06/2020, que estabelece as necessidades nutricionais diárias a serem fornecidas aos alunos.

Tendo em vista que o consumo dos alimentos depende de vários fatores como “Per capita” médio, por aluno, que difere em cada modalidade de ensino, composição do cardápio, número de alunos diário, aceitabilidade, entre outros, ainda assim, as quantidades estabelecidas são estimadas.

SEAS: A quantidade estimada deve-se as 32 unidades socioassistenciais que contam com cozinha ou copa para preparo, armazenamento, conservação de insumos e alimentos a serem servidos para os usuários, de acordo com as características de cada um.

A Proteção Básica serve lanche nas 06 unidades socioassistenciais de CRAS, onde são executados os serviços de PAIF e SCFV e 08 Espaços Conviver, que atendem um total aproximado de 7.000 famílias por ano.

Embora todas as 09 unidades da Proteção Social Especial de Média Complexidade sirvam lanches aos usuários, 08 unidades servem também refeições, devido à especificidade das mesmas. São eles 07 Centros Dia e mais 01 Centro Pop. Esta Proteção social atende, aproximadamente, 3.500 famílias por ano.





A Proteção Social Especial de Alta Complexidade oferta proteção integral e executam serviços que fornecem 05 refeições diárias, em 08 unidades de acolhimento e 01 Família Acolhedora que oferta lanche aos usuários. Essas unidades contam com 215 vagas, que se encontram frequentemente ocupadas.

O objeto desta contratação é para aquisição Bolinhos individuais, biscoitos e macarrão padre nosso para os lanches e refeições que serão servidos nos referidos equipamentos

2.3 Previsão Orçamentária

SEDUC: O objeto da contratação está previsto no Orçamento Anual conforme detalhamento a seguir:

Segmento de ensino	Valor total previsto para 2024
Creche	R\$ 11.800.799,07
Pré-escola	R\$ 5.797.303,60
Ensino Fundamental	R\$ 20.374.000,33
EJA	R\$ 713.597,02
Ensino Médio	R\$ 9.421.203,54

No entanto, o valor informado abaixo se refere ao valor de gastos totais da Divisão de Alimentação Escolar, englobando todos os recursos disponíveis para utilização e todos os demais registros de preços, tendo sua aquisição vinculada as avaliações de custo benefício, frequência de consumo, aceitabilidade dos alunos e disponibilidade orçamentária.

Os recursos utilizados para a aquisição destes itens, poderão ser advindos PNAE/ SEE e QESE, conforme disponibilidade orçamentária e as restrições de aquisição estabelecidas na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Cabe a Divisão de Orçamento direcionar o recurso que está disponível para as aquisições

Dotação Orçamentária:

09.02.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.00

FONTE: FEDERAL





SEAS:

Dotação Orçamentária:

08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00

FONTES: MUNICIPAL/ ESTADUAL/ FEDERAL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo





e distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede municipal e estadual, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo e respeitando as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar.

A utilização do sistema de registro de preços visa obter o maior número de itens registrados, garantindo diversas possibilidades diante das necessidades da Administração, disponibilidade orçamentária e quaisquer demandas imprevisíveis que possam surgir, pois permite que sejam feitas diversas aquisições nas quantidades desejadas quantas vezes forem necessárias.

O objeto deste pregão se enquadra no rol de bens comuns, facilmente encontrados no mercado. Além disto, o pregão favorece a ampla divulgação e concorrência entre os fornecedores interessados, além de possibilitar a participação de diversas empresas, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, resultando em maior economicidade e competitividade ao certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios de sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, salientamos o dever de a contratada observar, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.2 Indicação de marca ou modelo: As especificações contidas no presente termo de referência abrangem uma ampla quantidade de marcas aptas para o fornecimento.

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: A administração não aceitará marcas/ produtos que não atendam a todas as especificações exigidas em edital.





4.4 Amostras:

É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m), junto à documentação de habilitação do pregão, a ficha técnica do produto, assinada pelo responsável da empresa licitante ou fabricante de forma manuscrita ou digital, contendo as seguintes informações: identificação do produto (inclusive a marca), lista de ingredientes, informações nutricionais, condições de armazenamento, tipo de embalagem primária e secundária, prazo de validade e peso.

No caso da não apresentação da documentação ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto a empresa será desclassificada. Com a aprovação da ficha técnica a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas na Secretaria de Educação – Divisão de Alimentação Escolar, situada na Avenida José Borges Neto nº 50, Vila Mirim, das 09:00 às 16:00 horas: 02 (duas) amostras em embalagens originais de todos os itens cotados, devidamente identificadas com a Razão Social do licitante, número do pregão e do item, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. As amostras não serão devolvidas.

Caso a mesma empresa seja vencedora do mesmo item na cota principal e na cota reservada deverá apresentar amostra apenas de um dos itens.

A sessão de análise de amostras terá data, local e horário para sua apresentação divulgados por mensagem no sistema. A presença na sessão de análise de amostras será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Serão exigidas amostras de todos os itens.

No caso da não apresentação de amostras ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto a empresa será desclassificada.

Considerando o princípio de celeridade do pregão, não haverá prorrogação do prazo de apresentação de amostras e documentação técnica.

Os critérios para análise das amostras serão:

- Composição, características técnicas e demais especificações;





- Atendimento às legislações de rotulagem nacional obrigatória da ANVISA;
- Ficha técnica e laudo bromatológico.

As amostras apresentadas serão analisadas por Nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação designados, sendo desclassificado o item da licitante que apresentar amostra incompatível com as especificações exigidas.

4.5 Documentação Técnica: Juntamente com as amostras entregues na Secretaria de Educação – Divisão de Alimentação Escolar, a licitante deve apresentar os documentos técnicos listados a seguir.

4.5.1 Ficha Técnica do produto: Ficha técnica assinada de forma manuscrita ou digital pelo responsável da empresa licitante ou fabricante, contendo as seguintes informações: identificação do produto (inclusive a marca), lista de ingredientes, informações nutricionais, condições de armazenamento, tipo de embalagem primária e secundária, prazo de validade e peso.

4.5.2 Laudo Bromatológico: Laudo Bromatológico assinado de forma manuscrita ou digital pelo responsável, contendo Análises Organoléptica/Sensorial, Físico-Química, Microbiológica e Microscópica do produto, com data de emissão não superior a 365 dias na data da licitação, emitido por laboratório credenciado junto a ANVISA ou MAPA (Ministério da Agricultura) ou pertencentes a Universidades Federais ou Universidades Estaduais, contendo também teores de carboidratos, proteínas e gorduras totais. Serão aceitos documentos autenticados em cartório de forma presencial ou também por meio digital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega: SEDUC/SEAS: A entrega deverá ser em até 10(dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.





5.2 Endereço de entrega:

5.2.1 SEDUC: A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua José Borges Neto, nº 50 – Vila Mirim, Praia Grande, das 8h às 12h e das 13h às 16h;

5.2.2 SEAS: A entrega deverá ser feita na Divisão de Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social na Rua Mihailo Lukich Michel, nº 59 - Boqueirão - Praia Grande/SP – das 8h30 às 12h e das 14h às 17h.

5.3 Condições de entrega:

5.3.1 O caminhão da empresa fornecedora deverá garantir o adequado acondicionamento dos alimentos;

5.3.2 A Prefeitura poderá fiscalizar as condições do veículo utilizado, na realização das entregas, bem como das instalações da contratada, sempre que achar conveniente ou julgar necessário;

5.3.3 As entregas, cargas e descargas, bem como eventualidades durante a entrega ocorrerão por conta da contratada sem custo adicional de frete, que já deve estar incluso no valor do objeto;

5.3.4 Caso não corresponda às exigências do edital, ou caso seja verificado algum problema com o alimento, como contaminação por carunchos e lagartas, embalagens avariadas ou prazo de validade, o alimento poderá ser devolvido, ficando a proponente responsável pela retirada e reposição do produto, independente das penalidades cabíveis;

5.3.5 A empresa deverá reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação,





no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

5.3.6 Não há período de férias, recesso ou outros, por parte da contratante ou da contratada, devendo atender aos pedidos enviados, conforme prazo de entrega estabelecido, durante todo o período de vigência do contrato, respeitando-se somente os feriados nacionais e municipais;

5.3.7 Nas notas fiscais emitidas deverá obrigatoriamente constar o número da licitação, número do contrato, bem como da autorização de fornecimento e do empenho para indicação de pagamento. No caso de o recurso utilizado para pagamento ser proveniente de convênios, também deve ser informado na nota fiscal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





6.5 Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato ou documento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caput)

6.7 Caberá ao **gestor do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.7.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa:

a) Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

b) Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos e inclusive daqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.7.2 emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período desde que devidamente justificada e autorizada pela(s) Secretaria(s) requisitante(s), contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,





meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.7.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.4 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

6.7.5 manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

6.7.6 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

6.7.7 estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, para que se tenha tempo hábil para realizar uma nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

6.7.8 negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





6.8 Cabe ao **fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

6.8.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.8.2 anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.3 emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4 informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8.5 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.8.6 fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, com o apoio do fiscal administrativo, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.8.7 comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 11, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.





6.9 Cabe ao **fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

6.9.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor e ao fiscal técnico do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.9.2 verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

6.9.3 examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco)dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.





7.4 Prazo e Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada e aprovada pela Unidade Requisitante.

7.5 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.6 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

7.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – FIPE, calculado pro rata die.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que as enviará à empresa respectiva.

8.2. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3. Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

9. DOS PREÇOS





9.1. Os preços unitários que vigorarão na(s) Ata(s) de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar por item.

9.2. Os preços unitários referidos no item 9.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

9.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo da Ata.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.2 Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1 Habilitação jurídica: A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:





10.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das





Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2 A documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista consiste em:

10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.2.5 Prova da inexistência de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.





10.2.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3 Qualificação econômico-financeira: A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

10.2.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

10.2.3.2.1 Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.

10.2.3.2.2 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020.





10.2.3.2.3 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

10.2.3.2.4 Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A.).

10.2.3.2.5. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

10.2.3.2.6. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

10.2.3.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(LC) = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.2.3.4. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(LG) = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / \\ (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$





10.2.3.5. Apresentação do Índice de Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$(SG) = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

10.2.3.6. As empresas deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado, quando os índices dos itens anteriores forem inferiores a 1 (um), devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.2.4. Demais exigências de habilitação:

10.2.4.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.2.4.1.1 A Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.2.4.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.2.4.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.2.4.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;





10.2.4.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.2.4.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.2.4.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.4.2 A proposta apresentada pelos licitantes para participação na sessão pública deve ter um prazo de validade de 90 dias, devido a possibilidade de convocação de colocados subsequentes em caso de desclassificação de algum item, garantindo assim prazo para todos os prazos legais previstos para novas negociações, bem como para homologação e assinatura de termo de ata;

10.2.4.3 Capacidade Técnica: Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação em qualquer quantidade.

10.2.4.3.1 O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.





10.2.4.4 Não será admitida a participação de consórcios de empresas. Em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

10.3 Forma de adjudicação: **POR ITEM.**

10.4 Critério de julgamento das propostas: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO: O valor estimado da aquisição é de **R\$ 6.814.044,52** (Seis Milhões Oitocentos e Quatorze Mil Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos), sendo os valores estimados por item os seguintes:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

COTA PRINCIPAL								
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	EMBALAGEM PRIMÁRIA:	COMPONENTES/ CARACTERÍSTICAS BÁSICAS	QUANTIDADE	VALORES MÉDIOS		CATMAT
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Biscoito de polvilho individual	UNIDADE	Pacote contendo 25 gramas	Amido/Polvilho, óleo vegetal, sal e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Não poderá conter açúcar adicionado, edulcorantes, gordura trans e glúten. Validade mínima 5 meses na data da entrega.	159.000	_R\$ 1,75	R\$ 278.250,00	482917
2	Biscoito tipo maisena integral	UNIDADE	Pacote contendo 330 a 400 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha/ farelo de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que	62.028	R\$ 8,08	R\$ 501.186,24	217132





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

				não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.				
3	Bolinho light sem adição de açúcar sabor baunilha com recheio de morango	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: suco de morango, amido, água, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	163.257	R\$ 5,16	R\$ 842.406,12	609218
4	Bolinho light sem adição de açúcar sabor cenoura com recheio de chocolate	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, suco concentrado de cenoura, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio:	160.107	R\$ 5,19	R\$ 830.955,33	448197





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

				amido, cacau em pó, sal entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.				
5	Bolinho de baunilha com recheio de chocolate sem adição de açúcar	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: amido, cacau em pó, leite em pó, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Não poderá conter açúcar adicionado Validade mínima 6 meses na data da entrega.	158.172	R\$ 5,15	R\$ 814.585,80	448198





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6	Macarrão padre nosso de sêmola com ovos	UNIDADE	Pacote contendo 500 gramas	Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	9.588	R\$ 4,13	R\$ 39.598,44	458963
7	Muffin Orgânico de Banana	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, purê de banana orgânica, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	122.607	R\$ 5,09	R\$ 624.069,63	609217





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

8	Muffin Orgânico de Laranja	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, óleo de laranja orgânico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	125.757	R\$ 5,23	R\$ 657.709,11	610529
9	Rosquinha sem adição de açúcar sabor Chocolate	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 30 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, clara de ovo, cacau, leite em pó integral para dietas com restrição de lactose, amido de milho, farelo de aveia, farelo de trigo, maltodextrina, fibra alimentar, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na	47.607	R\$ 5,12	R\$ 243.747,84	460241





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

				legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 8 meses na data da entrega.				
10	Rosquinha sem adição de açúcar sabor Coco	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 30 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, clara de ovo, coco ralado, leite em pó integral para dietas com restrição de lactose, amido de milho, farelo de aveia, maltodextrina, fibra alimentar, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 8 meses na data da entrega.	47.607	R\$ 5,84	R\$ 278.024,88	245803
VALOR TOTAL ESTIMADO – COTA PRINCIPAL						R\$ 5.110.533,39		





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

COTA RESERVADA								
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	EMBALAGEM PRIMÁRIA:	COMPONENTES/ CARACTERÍSTICAS BÁSICAS	QUANTIDADE	VALORES MÉDIOS		CATMAT
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
11	Biscoito de polvilho individual	UNIDADE	Pacote contendo 25 gramas	Amido/Polvilho, óleo vegetal, sal e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Não poderá conter açúcar adicionado, edulcorantes, gordura trans e glúten. Validade mínima 5 meses na data da entrega.	53.000	_R\$ 1,75	R\$ 92.750,00	482917





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

12	Biscoito tipo maisena integral	UNIDADE	Pacote contendo 330 a 400 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha/farelo de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	20.676	R\$ 8,08	R\$ 167.062,08	217132
13	Bolinho light sem adição de açúcar sabor baunilha com recheio de morango	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: suco de morango, amido, água, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	54.419	R\$ 5,16	R\$ 280.802,04	609218





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

14	Bolinho light sem adição de açúcar sabor cenoura com recheio de chocolate	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, suco concentrado de cenoura, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: amido, cacau em pó, sal entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	53.369	R\$ 5,19	R\$ 276.985,11	448197
15	Bolinho de baunilha com recheio de chocolate sem adição de açúcar	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: amido, cacau em pó, leite em pó, entre outros ingredientes permitidos na	52.724	R\$ 5,15	R\$ 271.528,60	448198





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

				legislação vigente que não descaracterizem o produto. Não poderá conter açúcar adicionado Validade mínima 6 meses na data da entrega.				
16	Macarrão padre nosso de sêmola com ovos	UNIDADE	Pacote contendo 500 gramas	Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	3.196	R\$ 4,13	R\$ 13.199,48	458963
17	Muffin Orgânico de Banana	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, purê de banana orgânica, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	40.869	R\$ 5,09	R\$ 208.023,21	609217





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

18	Muffin Orgânico de Laranja	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, óleo de laranja orgânico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	41.919	R\$ 5,23	R\$ 219.236,37	610529
19	Rosquinha sem adição de açúcar sabor Chocolate	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 30 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, clara de ovo, cacau, leite em pó integral para dietas com restrição de lactose, amido de milho, farelo de aveia, farelo de trigo, maltodextrina, fibra alimentar, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que	15.869	R\$ 5,12	R\$ 81.249,28	460241





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

				não descaracterizem o produto. Validade mínima 8 meses na data da entrega.				
20	Rosquinha sem adição de açúcar sabor Coco	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 30 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, clara de ovo, coco ralado, leite em pó integral para dietas com restrição de lactose, amido de milho, farelo de aveia, maltodextrina, fibra alimentar, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 8 meses na data da entrega.	15.869	R\$ 5,84	R\$ 92.674,96	245803
VALOR TOTAL ESTIMADO – COTA RESERVADA						R\$ 1.703.511,13		

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEDUC	09.02.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.00	FEDERAL
SEAS	08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00 08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00	MUNICIPAL/ ESTADUAL/ FEDERAL





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	08.05.00/08.244.4002 2371/3.3.90.30.00	
--	--	--

PROFESSORA MARIA APARECIDA CUBILIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GISELE DOMINGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLINHOS INDIVIDUAIS, BISCOITOS E MACARRÃO PADRE NOSSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.394/2024-D

1 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

SEDUC: Os alimentos a serem adquiridos serão utilizados para suprir o cardápio elaborado para todos os alunos matriculados nas unidades escolares estaduais e municipais da Prefeitura de Praia Grande em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, tendo como referência a Resolução nº 06 de 08/05/2020 do FNDE. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Há a necessidade contínua da aquisição de alimentos para atender o programa.

Os cardápios são planejados por nutricionistas, levando em consideração aspectos como: variedade e especificidades de faixa etária, necessidades nutricionais normais e necessidades nutricionais específicas e tempo de permanência na unidade, proporcionando uma alimentação nutricionalmente equilibrada, sanitariamente segura e o bom aproveitamento escolar.

A Lei nº 11.947/09 possibilitou a transferência de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a execução do PNAE gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios).

SEAS: A Assistência Social opera serviços, programas e projetos, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais, tendo como objetivo principal a proteção social, em atenção a situações de risco pessoal e social, violações de direitos, que





demandem cuidados especiais, afastamento temporário do núcleo familiar, situação de abandono, situação de rua, entre outros.

Está estruturada por meio do SUAS, que tem enfoque na proteção social e é organizado em dois níveis: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

A PSB oferta serviços socioassistenciais a famílias em situação de vulnerabilidade social nos CRAS e é responsável pela atuação, nos territórios, de forma a prevenir a ocorrência de riscos e enfrentar vulnerabilidades.

A PSE organiza a oferta de serviços de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos em decorrência de violências.

Nessa direção, a PSE tem como objetivos principais contribuir para assegurar proteção especial nestes, de modo a prevenir agravamentos; e potencializar recursos e o acesso a direitos socioassistenciais e à rede de proteção, na perspectiva de superação das situações vivenciadas. Ela está organizada em dois níveis de complexidade, de acordo com o agravamento das situações vivenciadas pelas famílias. A Média Complexidade oferta o serviço no Centro Dia da Pessoa Idosa, Centro Dia PCD, Centro Pop e CREAS.

A Alta Complexidade oferta o serviço de acolhimento institucional, para crianças, adolescentes, adultos, PCD, idosos e Família Acolhedora.

O objeto desta contratação é para aquisição de bolinhos individuais, biscoitos e macarrão padre nosso para os lanches e refeições que serão servidos nos referidos equipamentos, conforme normativas vigentes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SEDUC: Em virtude de o plano de contratações anual estar em fase de elaboração, informamos que esta despesa está prevista na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme consta a seguir:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Segmento de ensino	Valor total previsto para 2024
Creche	R\$ 11.800.799,07
Pré-escola	R\$ 5.797.303,60
Ensino Fundamental	R\$ 20.374.000,33
EJA	R\$ 713.597,02
Ensino Médio	R\$ 9.421.203,54

No entanto, o valor informado abaixo se refere ao valor de gastos totais da Divisão de Alimentação Escolar, englobando todos os recursos disponíveis para utilização e todos os demais registros de preços, tendo sua aquisição vinculada as avaliações de custo benefício, frequência de consumo, aceitabilidade dos alunos e disponibilidade orçamentária.

Os recursos utilizados para a aquisição destes itens, poderão ser advindos PNAE/ SEE e QESE, conforme disponibilidade orçamentária e as restrições de aquisição estabelecidas na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Cabe a Divisão de Orçamento direcionar o recurso que está disponível para as aquisições.

No texto constante no item 1 a justificativa para aquisição, foi mencionado o FNDE/ PNAE para esclarecer em que programa os gêneros serão utilizados.

Dotação Orçamentária:

09.02.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.00

FONTE: FEDERAL

SEAS:

Dotação Orçamentária:

08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00

08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00





08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2372/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2373/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00
08.05.00/08.244.4002.2371/3.3.90.30.00

FONTES: MUNICIPAL/ ESTADUAL/ FEDERAL

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem caráter continuado, sendo necessária anualmente a revisão das especificações e legislações vigentes, a fim de proporcionar as melhores opções para as aquisições realizadas.

A duração inicial do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse da municipalidade, obedecendo os requisitos legais. No decorrer da vigência deste, serão avaliadas a aceitação por parte dos alunos, aplicabilidade dos produtos no cardápio e a necessidade de abertura de um novo certame contendo estes e/ou outros itens similares cumprindo todas as etapas necessárias até a conclusão de um novo certame. Os itens devem obedecer a um padrão rígido de qualidade sendo entregues de acordo com as





características descritas no termo de referência, elaboradas a partir de regulamentos técnicos de identidade e qualidade e, também, em transporte que garanta o adequado acondicionamento dos itens, de acordo com os critérios preconizados na RDC nº216 de 15 de setembro de 2004 e na Portaria Estadual CVS nº05 de 09 de abril de 2013. Ainda fazendo parte do controle de qualidade, são exigidos documentos técnicos como ficha técnica e laudos bromatológicos, visando a garantia da qualidade dos produtos adquiridos.

As amostras, documentos e condições solicitadas visam garantir o controle de qualidade dos produtos adquiridos para em média 75.000 alunos da rede municipal e estadual. Vale destacar que a Resolução 06/2020 - FNDE em sua Seção IV, Art.41 menciona que a entidade executora poderá prever em edital de licitação ou de chamada pública a apresentação de amostras pelos licitantes classificados em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

3.1 Documentos e Amostras:

É condição para a homologação que a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame apresente(m), junto à documentação de habilitação do pregão, a ficha técnica do produto, assinada pelo responsável da empresa licitante ou fabricante de forma manuscrita ou digital, contendo as seguintes informações: identificação do produto (inclusive a marca), lista de ingredientes, informações nutricionais, condições de armazenamento, tipo de embalagem primária e secundária, prazo de validade e peso.

No caso da não apresentação da documentação ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto, a empresa será desclassificada.

Com a aprovação da ficha técnica a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas na Secretaria de Educação – Divisão de Alimentação Escolar, situada na Avenida José Borges Neto nº 50, Vila Mirim, das 09:00 às 16:00 horas: 02 (duas) amostras em embalagens originais de todos os itens cotados, devidamente identificadas com a Razão Social do licitante, número do





pregão e do item, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. As amostras não serão devolvidas.

Caso a mesma empresa seja vencedora do mesmo item na cota principal e na cota reservada deverá apresentar amostra apenas de um dos itens.

A sessão de análise de amostras terá data, local e horário para sua apresentação divulgados por mensagem no sistema. A presença na sessão de análise de amostras será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Serão exigidas amostras de todos os itens.

No caso da não apresentação de amostras ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto a empresa será desclassificada.

Considerando o princípio de celeridade do pregão, não haverá prorrogação do prazo de apresentação de amostras e documentação técnica. Os critérios para análise das amostras serão:

- Composição, características técnicas e demais especificações;
- Atendimento às legislações de rotulagem nacional obrigatória da ANVISA.
- Ficha técnica e laudo bromatológico. As amostras apresentadas serão analisadas por Nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação designados, sendo desclassificado o item da licitante que apresentar amostra incompatível com as especificações exigidas.

3.2 Documentação Técnica:

Juntamente com as amostras entregues na Secretaria de Educação – Divisão de Alimentação Escolar, a licitante deve apresentar os documentos técnicos listados a seguir:

3.2.1 Ficha Técnica do produto:

Ficha técnica assinada de forma manuscrita ou digital pelo responsável da empresa licitante ou fabricante, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: identificação do produto (inclusive a marca), lista de ingredientes, informações nutricionais, condições de





armazenamento, tipo de embalagem primária e secundária, prazo de validade e gramatura, entre outras.

3.2.2 Laudo Bromatológico:

Laudo Bromatológico assinado de forma manuscrita ou digital pelo responsável, contendo Análises Organoléptica/Sensorial, Físico-Química, Microbiológica e Microscópica do produto, com data de emissão não superior a 365 dias na data da licitação, emitido por laboratório credenciado junto a ANVISA ou MAPA (Ministério da Agricultura) ou pertencentes a Universidades Federais ou Universidades Estaduais, contendo também teores de carboidratos, proteínas e gorduras totais. Serão aceitos documentos autenticados em cartório de forma presencial ou também por meio digital.

3.3 Condições de Entrega:

SEDUC: A entrega deverá ser feita em até 10 dias corridos após o recebimento da A.F., no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua José Borges Neto, nº 50 – Vila Mirim, Praia Grande;

SEAS: A entrega deverá ser feita em até 10 dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado R: Mihailo Lukich Michel, 59 - Boqueirão, Praia Grande, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h.

O caminhão da empresa fornecedora deverá garantir o adequado acondicionamento dos alimentos;

A Prefeitura poderá fiscalizar as condições do veículo utilizado, na realização das entregas, bem como das instalações da contratada, sempre que achar conveniente ou julgar necessário;





As entregas, cargas e descargas, bem como eventualidades durante a entrega ocorrerão por conta da contratada sem custo adicional de frete, que já deve estar incluso no valor do objeto;

Caso não corresponda às exigências do edital, ou caso seja verificado algum problema com o alimento, como contaminação por carunchos e lagartas, embalagens avariadas ou prazo de validade, o alimento poderá ser devolvido, ficando a proponente responsável pela retirada e reposição do produto, independente das penalidades cabíveis;

A empresa deverá reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

Não há período de férias, recesso ou outros, por parte da contratante ou da contratada, devendo atender aos pedidos enviados, conforme prazo de entrega estabelecido, durante todo o período de vigência do contrato, respeitando-se somente os feriados nacionais e municipais;

Nas notas fiscais emitidas deverá obrigatoriamente constar o número da licitação, número do contrato, bem como da autorização de fornecimento e do empenho para indicação de pagamento. No caso de o recurso utilizado para pagamento ser proveniente de convênios, também deve ser informado na nota fiscal.

Há uma ata de registro de preços vigente que engloba também alguns dos itens em questão: Bolinhos e Outros II- Processo nº 11.665/23

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

SEDUC: As quantidades projetadas se baseiam no fornecimento destes itens conforme frequência no cardápio escolar mensal para 102 escolas municipais e estaduais, para aproximadamente 75.000 alunos durante o período letivo, sabendo que o contrato poderá abranger dois exercícios e que o número de alunos sofre alterações no decorrer do ano. A equação para a memória de cálculos leva em consideração a frequência dos gêneros nos





cardápios mensais de acordo com o exercício anterior, a quantidade por entrega em cada unidade escolar e modalidade de ensino, somada a margem de segurança, aumento no número de alunos esperado para o próximo ano, futura demanda de mais escolas em tempo integral e/ou período intermediário, além de eventuais dificuldades referentes ao abastecimento de gêneros similares. Também se baseiam na Resolução FNDE 06/2020, que estabelece as necessidades nutricionais diárias a serem fornecidas aos alunos.

Tendo em vista que o consumo dos alimentos depende de vários fatores como “Per capita” médio, por aluno, que difere em cada modalidade de ensino, composição do cardápio, número de alunos diário, aceitabilidade, entre outros, ainda assim, as quantidades estabelecidas são estimadas.

SEAS: A quantidade estimada deve-se as 32 unidades socioassistenciais que contam com cozinha ou copa para preparo, armazenamento, conservação de insumos e alimentos a serem servidos para os usuários, de acordo com as características de cada um. A Proteção Básica serve lanche nas 06 unidades socioassistenciais de CRAS, onde são executados os serviços de PAIF e SCFV e 08 Espaços Conviver, que atendem um total aproximado de 7.000 famílias por ano. Embora todas as 09 unidades da Proteção Social Especial de Média Complexidade sirvam lanches aos usuários, 08 unidades servem também refeições, devido à especificidade das mesmas. São eles 07 Centros Dia e mais 01 Centro Pop. Esta Proteção social atende, aproximadamente, 3.500 famílias por ano. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade oferta proteção integral e executam serviços que fornecem 05 refeições diárias, em 08 unidades de acolhimento e 01 Família Acolhedora que oferta lanche aos usuários. Essas unidades contam com 215 vagas, que se encontram frequentemente ocupadas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As escolhas por bolinhos individuais e biscoitos contidos no processo e seus sabores, baseou-se nos cardápios de lanches planejados pelas nutricionistas, levando em conta as necessidades nutricionais, variedade e especificidades de faixa etária e praticidade na





distribuição. As composições dos itens escolhidas visam oferecer opções mais saudáveis dentre as disponíveis no mercado.

No mercado é possível encontrar diversos tipos de bolinhos e biscoitos, com variações na composição de seus ingredientes (farinhas brancas e integrais, com e sem açúcar, contendo ou não glúten entre outras exclusões e inclusões de ingredientes). As variações possibilitam evitar a monotonia do cardápio da alimentação escolar, permitindo diversas apresentações, influenciando positivamente na aceitabilidade, formação de hábitos alimentares saudáveis e na nutrição dos alunos. A escolha por diferentes composições visa atender também os alunos com restrições alimentares.

O macarrão compõe o cardápio da alimentação escolar com alta frequência mensal, pois além de fazer parte das tradições e hábitos alimentares dos brasileiros são alimentos bem aceitos como fontes de carboidratos nas refeições principais. Entre as variações disponíveis no mercado, o macarrão padre nosso é o mais comumente consumido em sopas e aceito em todas as faixas etárias. Já a escolha pelo macarrão padre nosso foi feita para ser mais uma alternativa em substituição ao macarrão argolinha, possibilitando o revezamento entre eles no cardápio e maior aceitabilidade dos alunos. Também foram consideradas para a escolha do formato a facilidade do preparo de acordo com a alta demanda das unidades escolares, o porcionamento adequado e a facilidade de consumo em todas as faixas etárias, inclusive dos berçários.

A gramatura das embalagens dos produtos foi determinada de acordo com as opções disponíveis no mercado. A prioridade na escolha foi por embalagens que atendam a demanda das unidades escolares, todas as escolhas levaram também em consideração os espaços disponíveis para o armazenamento dos itens. Os itens com as embalagens de menores de 50g são consideradas embalagens individuais que facilitam o porcionamento na distribuição dos lanches.

Em relação a solução mais viável para essa demanda, entendemos que existem diversos modelos possíveis de aquisição, sendo os principais “Contrato” e “Registro de preços”, nossa escolha pela modalidade de “Registro de preços” tem por objetivo a não vinculação de recursos e também a possibilidade de registrar uma variedade mais ampla de





produtos, no caso de “Contrato”, essa realidade não seria possível, uma vez que cada item geraria um compromisso de compra, e através do “Registro de preços” temos a possibilidade de registrar vários itens e comprar de acordo com a disponibilidade orçamentária.

O Registro de preços atende melhor a necessidade da administração por permitir a possibilidade da compra de acordo com a demanda, que é variável de acordo com número de alunos, frequência no cardápio que será ofertado no momento das aquisições futuras, aumento no número de alunos esperado para o próximo ano e futura demanda de mais escolas em tempo integral e/ou período intermediário.

Salientamos que a prática de indicação de quantidade mínima poderá prejudicar outras secretarias envolvidas no processo que comprem quantidades pequenas comparadas com a nossa secretaria. Deixar a quantidade em aberto para o nosso município é a melhor opção, pois não gera expectativa para a empresa e nenhum tipo de compromisso de compra, por esse motivo optamos em não colocar quantidades mínimas.

De acordo com as justificativas apresentadas consideramos que as soluções encontradas são mais vantajosas para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, portanto todos os requisitos são indispensáveis. Sendo assim, a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, não sendo observadas melhores alternativas para a execução do objeto. Logo, a aquisição destes itens é frequente nos órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO





Os preços referenciais dos itens do certame foram formados conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

Foi utilizado o Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal para emissão do relatório de pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos, a fim de compor os preços médios dos itens. Foi utilizada a mediana para a composição da média de preços.

Verificamos que os valores dos itens 09 e 10 apresentados na proposta da empresa R Santos, divergem demasiadamente dos demais e/ou dos obtidos no Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal, por esse motivo sugerimos que sejam desconsiderados.

As demais cotações levantadas foram a partir de pesquisa de preços com fornecedores, de acordo com os seguintes critérios:

- Empresas do ramo cadastradas no “Cadastro de Fornecedores” da Prefeitura;
- Empresas vencedoras de pregões anteriores;
- Empresas participantes de pregões anteriores;
- Empresas que já responderam cotações em processos anteriores;
- Empresas que entraram em contato por meio da pesquisa de preços publicada no site da Prefeitura;
- Pesquisas em sítios eletrônicos de empresas do ramo.

As solicitações dos Orçamentos para pesquisa de preços são feitas com envio de solicitação formal via e-mail, através dos endereços eletrônicos da Divisão de Alimentação Escolar – seduc.alimentacaoprocessos@praiagrande.sp.gov.br ou seduc.alimentacao@praiagrande.sp.gov.br e também realizada através do portal da prefeitura.

O envio dos pedidos de orçamentos foi feito em 13, 19 e 26/06/2024, sendo encaminhado para mais de 80 empresas. Em relação à pesquisa de preços no portal da prefeitura, solicitamos à Divisão de compras e a mesma foi disponibilizada no dia 13/06/2024. Ao final foram acumulados 05 orçamentos provenientes das empresas consultadas.





Cumpre esclarecer que esta Divisão não possui competência para certificar que os orçamentos apresentados pelos fornecedores e pesquisas realizadas são capazes de representar os valores reais do mercado, pois cada empresa consultada ofereceu sua proposta para fornecimento dos itens não nos cabendo interferir na definição dos valores e marcas cotadas pelas empresas, tampouco definir qual seja a prática de mercado, uma vez que a pesquisa fora realizada justamente para este fim com empresas do ramo da licitação e, sendo assim, cabe a eles a garantia dos preços ofertados como sendo os praticados no mercado. Diante disto, entendemos que foi realizada uma ampla pesquisa de preços e que não é possível atestar valores de terceiros como garantia de preços.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	EMBALAGEM PRIMÁRIA:	COMPONENTES/ CARACTERÍSTICAS BÁSICAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Biscoito de polvilho individual	UNIDADE	Pacote contendo 25 gramas	Amido/Polvilho, óleo vegetal, sal e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Não poderá conter açúcar adicionado, edulcorantes, gordura trans e glúten. Validade mínima 5 meses na data da entrega.	212.000	R\$ 1,75	R\$ 371.000,00
2	Biscoito tipo maisena integral	UNIDADE	Pacote contendo 330 a 400 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha/ farelo de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	82.704	R\$ 8,08	R\$ 668.248,32



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

3	Bolinho light sem adição de açúcar sabor baunilha com recheio de morango	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: suco de morango, amido, água, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	217.676	R\$ 5,16	R\$ 1.123.208,16
4	Bolinho light sem adição de açúcar sabor cenoura com recheio de chocolate	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, suco concentrado de cenoura, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: amido, cacau em pó, sal entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	213.476	R\$ 5,19	R\$ 1.107.940,44
5	Bolinho de baunilha com recheio de chocolate sem adição de açúcar	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: amido, cacau em pó, leite em pó, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Não poderá conter açúcar adicionado Validade mínima 6 meses na data da entrega.	210.896	R\$ 5,15	R\$ 1.086.114,40





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6	Macarrão padre nosso de sêmola com ovos	UNIDADE	Pacote contendo 500 gramas	Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	12.784	R\$ 4,13	R\$ 52.797,92
7	Muffin Orgânico de Banana	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, purê de banana orgânica, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	163.476	R\$ 5,09	R\$ 832.092,84
8	Muffin Orgânico de Laranja	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, óleo de laranja orgânico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	167.676	R\$ 5,23	R\$ 876.945,48





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

9	Rosquinha sem adição de açúcar sabor Chocolate	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 30 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, clara de ovo, cacau, leite em pó integral para dietas com restrição de lactose, amido de milho, farelo de aveia, farelo de trigo, maltodextrina, fibra alimentar, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 8 meses na data da entrega.	63.476	R\$ 5,12	R\$ 324.997,12
10	Rosquinha sem adição de açúcar sabor Coco	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 30 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, clara de ovo, coco ralado, leite em pó integral para dietas com restrição de lactose, amido de milho, farelo de aveia, maltodextrina, fibra alimentar, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 8 meses na data da entrega.	63.476	R\$ 5,84	R\$ 370.699,84
VALOR MÉDIO ESTIMADO						R\$ 6.814.044,52	



**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

SEDUC: Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede municipal e estadual, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo e respeitando as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar.

A utilização do sistema de registro de preços visa obter o maior número de itens registrados, garantindo diversas possibilidades diante das necessidades da Administração, disponibilidade orçamentária e quaisquer demandas imprevisíveis que possam surgir, pois permite que sejam feitas diversas aquisições nas quantidades desejadas quantas vezes forem necessárias.

Os bens objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns, tendo em vista que são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado". Além disto, o pregão favorece a ampla divulgação e concorrência entre os fornecedores interessados, além de possibilitar a participação de diversas empresas e cooperativas (desde que atendam às exigências descritas no edital), em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, resultando em maior economicidade e competitividade ao certame.

SEAS: Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Bolinhos individuais, biscoitos e macarrão padre nosso, destinados a preparação de lanches e refeições durante o período de frequência dos usuários nos serviços, com entrega parcelada de acordo com a necessidade.

A utilização do sistema de registro de preços visa obter o maior número de itens registrados, garantindo diversas possibilidades diante das necessidades da Administração, disponibilidade orçamentária e quaisquer demandas imprevisíveis que possam surgir, pois





permite que sejam feitas diversas aquisições nas quantidades desejadas quantas vezes forem necessárias.

O objeto deste pregão se enquadra no rol de bens comuns, facilmente encontrados no mercado. Além disto, o pregão favorece a ampla divulgação e concorrência entre os fornecedores interessados, além de possibilitar a participação de diversas empresas, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, resultando em maior economicidade e competitividade ao certame.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os objetos serão julgados por item e os vencedores devem dispor de capacidade para execução da totalidade do objeto, sendo que durante o prazo contratual serão realizados os pedidos de acordo com as necessidades da Prefeitura, com entrega fracionada, em tantas parcelas quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição destes materiais de consumo – gêneros alimentícios, visa o atendimento da demanda, reposição e disponibilização desses itens para a continuidade do fornecimento de alimentação escolar, em atendimento aos dispostos no PNAE para os alunos da rede municipal e estadual matriculados no município de Praia Grande.

O presente estudo vem demonstrar que os itens listados no Termo de Referência são necessários não somente para cumprir a legislação, mas sobretudo para ofertar aos alunos uma alimentação de qualidade, buscando suprir as necessidades físicas e traz resultados no desenvolvimento da aprendizagem de aproximadamente 75.000 alunos da rede municipal e estadual de ensino.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração é responsável por manter o quadro técnico capacitado para realizar o controle de qualidade dos gêneros em questão desde o seu recebimento e, também, capacitar





os servidores envolvidos na manipulação e preparo dos mesmos, além de manter as condições adequadas para o preparo e armazenamento dos produtos.

Não é necessário adotar outras providências prévias ao contrato em questão.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Como possíveis impactos ambientais relacionados à contratação pleiteada, podem ser mencionadas a destinação incorreta das embalagens e dos resíduos orgânicos oriundos dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta seletiva. Os resíduos orgânicos provenientes das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das unidades, quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente e economicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

PROFESSORA MARIA APARECIDA CUBILIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GISELE DOMINGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DA EMPRESA)

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente achavam a senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 48 e a senhora **GISELE DOMINGUES**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 45, referentes à Lei Complementar nº 913/2022, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLINHOS INDIVIDUAIS, BISCOITOS E MACARRÃO PADRE NOSSO**, nº 043/2024, publicada no de/...../2024, doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado **CONTRATADO**, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **13.394/2024-D** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOLINHOS INDIVIDUAIS, BISCOITOS E MACARRÃO PADRE NOSSO**, especificado no Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O preço registrado e as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Nº DO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO





ITEM		CAT/MAT	REFERÊNCIA		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a **variação do índice - IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IBGE (acumulado nos últimos 12 meses)**, observada a legislação federal em vigor.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.





- 4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4. O registro a que se refere o item **4.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.3** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **4.6** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **4.3.2.**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





4.10.2. Adjudicar e firmar o termo de ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.





7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “9.1.2 a 9.1.4.”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5 a 9.1.8.”, bem como nas alíneas “9.1.2. a 9.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)





8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

8.2.4.2. Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **15% (quinze por cento)** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a **15 (quinze)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.2.2. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):





8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

8.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.





Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino _____ e dato.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 2024, ano da emancipação político administrativa.

PROFESSORA MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GISELE DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 13.394/2024-D



**ANEXO III – CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CAT/MAT	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO





ANEXO IV – PLANILHA PROPOSTA (MODELOS)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

COTA PRINCIPAL									
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	EMBALAGEM PRIMÁRIA:	COMPONENTES/ CARACTERÍSTICAS BÁSICAS	QUANTIDADE	VALORES		MARCA	CATMAT
						VALOR UNITÁRIO -R\$-	VALOR TOTAL -R\$-		
1	Biscoito de polvilho individual	UNIDADE	Pacote contendo 25 gramas	Amido/Polvilho, óleo vegetal, sal e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Não poderá conter açúcar adicionado, edulcorantes, gordura trans e glúten. Validade mínima 5 meses na data da entrega.	159.000				482917





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

2	Biscoito tipo maisena integral	UNIDADE	Pacote contendo 330 a 400 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha/ farelo de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	62.028				217132
3	Bolinho light sem adição de açúcar sabor baunilha com recheio de morango	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: suco de morango, amido, água, entre outros ingredientes permitidos na	163.257				609218





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

				legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.					
4	Bolinho light sem adição de açúcar sabor cenoura com recheio de chocolate	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, suco concentrado de cenoura, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: amido, cacau em pó, sal entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	160.107				448197





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

5	Bolinho de baunilha com recheio de chocolate sem adição de açúcar	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: amido, cacau em pó, leite em pó, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Não poderá conter açúcar adicionado. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	158.172				448198
6	Macarrão padre nosso de sêmola com ovos	UNIDADE	Pacote contendo 500 gramas	Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	9.588				458963





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

7	Muffin Orgânico de Banana	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, purê de banana orgânica, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	122.607					609217
8	Muffin Orgânico de Laranja	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, fécula de mandioca	125.757					610529





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

				orgânica, óleo de soja orgânico, óleo de laranja orgânico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.					
9	Rosquinha sem adição de açúcar sabor Chocolate	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 30 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, clara de ovo, cacau, leite em pó integral para dietas com restrição de lactose, amido de milho, farelo de aveia, farelo de trigo, maltodextrina, fibra alimentar, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o	47.607				460241





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

				produto. Validade mínima 8 meses na data da entrega.					
10	Rosquinha sem adição de açúcar sabor Coco	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 30 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, clara de ovo, coco ralado, leite em pó integral para dietas com restrição de lactose, amido de milho, farelo de aveia, maltodextrina, fibra alimentar, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 8 meses na data da entrega.	47.607				245803





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

VALOR TOTAL – COTA PRINCIPAL	R\$
------------------------------	-----

- **Havendo divergência no descritivo, inclusive na gramatura, do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
- **A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:**
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço do produto;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

Praia Grande, ____ de ____ de 2024.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

COTA RESERVADA									
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE REFERÊNCIA	EMBALAGEM PRIMÁRIA:	COMPONENTES/ CARACTERÍSTICAS BÁSICAS	QUANTIDADE	VALORES		MARCA	CATMAT
						VALOR UNITÁRIO -R\$-	VALOR TOTAL -R\$-		
11	Biscoito de polvilho individual	UNIDADE	Pacote contendo 25 gramas	Amido/Polvilho, óleo vegetal, sal e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Não poderá conter açúcar adicionado, edulcorantes, gordura trans e glúten. Validade mínima 5 meses na data da entrega.	53.000				482917





12	Biscoito tipo maisena integral	UNIDADE	Pacote contendo 330 a 400 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha/ farelo de trigo integral, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	20.676				217132
13	Bolinho light sem adição de açúcar sabor baunilha com recheio de morango	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: suco de morango, amido, água, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade	54.419				609218





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

				mínima 6 meses na data da entrega.					
14	Bolinho light sem adição de açúcar sabor cenoura com recheio de chocolate	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, gordura vegetal, suco concentrado de cenoura, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: amido, cacau em pó, sal entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	53.369				448197
15	Bolinho de baunilha	UNIDADE	Pacote Laminado	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,	52.724				448198





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	com recheio de chocolate sem adição de açúcar		contendo 40 gramas	ovo, gordura vegetal, leite em pó, amido, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Recheio: amido, cacau em pó, leite em pó, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Não poderá conter açúcar adicionado Validade mínima 6 meses na data da entrega.					
16	Macarrão padre nosso de sêmola com ovos	UNIDADE	Pacote contendo 500 gramas	Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	3.196				458963





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

17	Muffin Orgânico de Banana	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, purê de banana orgânica, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.	40.869				609217
18	Muffin Orgânico de Laranja	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 40 gramas	Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, óleo de laranja orgânico,	41.919				610529





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

				fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 6 meses na data da entrega.					
19	Rosquinha sem adição de açúcar sabor Chocolate	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 30 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, clara de ovo, cacau, leite em pó integral para dietas com restrição de lactose, amido de milho, farelo de aveia, farelo de trigo, maltodextrina, fibra alimentar, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 8 meses na data da entrega.	15.869				460241





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

20	Rosquinha sem adição de açúcar sabor Coco	UNIDADE	Pacote Laminado contendo 30 gramas	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, clara de ovo, coco ralado, leite em pó integral para dietas com restrição de lactose, amido de milho, farelo de aveia, maltodextrina, fibra alimentar, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Validade mínima 8 meses na data da entrega.	15.869				245803
VALOR TOTAL – COTA RESERVADA					R\$				

- **Havendo divergência no descritivo, inclusive na gramatura, do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
- **A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:**
- Condições de pagamento: Em até 30 dias após a entrega total da Autorização de Fornecimento.
- Inclusão de frete e impostos no preço do produto;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.





Praia Grande, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



Verificação de assinatura



Código de verificação:

HL6IWANS XJ46D3PB QYPQGAPC 2C7U5IIC

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

